



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI Nº 457/2003
DATA: 22/08/2003.

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a APAE" de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de executarem em conjunto, o Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência do Município - PPD.

Artigo 2º - O Convênio autorizado no artigo anterior será destinado ao custeio das atividades afetas ao Apoio à Reabilitação, Prevenção de Deficiência e Tratamento Precoce - C1, à pessoa portadora de deficiência, conforme descrito no Plano de Ação firmado entre o Município e o Ministério da Assistência e Promoção Social.

Artigo 3º - As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária, do respectivo exercício, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM <u>22</u> / <u>08</u> / <u>2003</u>
Resp. <u>Socoya L. I. Duarte</u>